



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL**

PROJETO DE LEI N.º 023/2018
(Autoria: Poder Executivo)

“Inclui incisos no Art. 4º, da Lei Municipal n.º 840, de 20 de dezembro de 2017.”

Art. 1º Pela presente Lei, fica incluído o inciso VI ao da Lei 840, de 20 de dezembro de 2017 que disciplina a concessão de patrocínio pela Administração Pública Direta e Indireta do Município de Boa Vista do Sul/RS, com as seguintes redações:

“**Art. 4º**

I-.....

VI- que infrinjam o Código de Defesa do Consumidor ou qualquer outra Lei ou norma jurídica vigente no país;

VII- que façam apologia ao uso de bebidas alcoólicas, cigarro ou outras drogas;

VIII- que sejam ligados a jogos de azar ou especulativos;

IX- que envolvam maus tratos a animais;

X- que explorem trabalho infantil, degradante ou escravo;

XI- que violem direitos de terceiros, incluídos os de propriedade intelectual;

XII- que evidenciem discriminação de gênero, raça, credo, orientação sexual ou preconceito de qualquer natureza;

XIII- rifas, sorteios, contribuições e auxílios;

XIV- confraternização entre servidores públicos do Município;

XV- homenagens a pessoas, clubes, empresas ou instituições;

XVI- de restauração de prédios, edificações, obras; restauros e manutenção de acervos;

XVII- manifestações culturais de cunho político-partidário;

XVIII- criação ou manutenção de sites na internet, blogs e de softwares;

XIX- específicos de edição de livros e publicações em geral, produção de obras musicais (gravações de CD e DVD), audiovisuais em geral.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL**

Art. 2º Demais disposições da Lei Municipal n.º 840, de 20 de dezembro de 2018, permanecem inalteradas.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista do Sul, aos trinta e um dias do mês de julho de 2018.

**Aloísio Rissi
Prefeito Municipal**



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL**

**JUSTIFICATIVA
PROJETO DE LEI N.º 023/2018**

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

O presente Projeto de Lei tem como objetivo adequar a regra de Patrocínio para fins de disciplinar melhor a regra de sua concessão.

O Artigo 4º, da Lei 840, de 20 de dezembro de 2017, veda conceder patrocínio por órgão da Administração Pública ou entidade de Administração Indireta do Município quando o projeto for:

-de interesse exclusivo de pessoas físicas ou de pessoas jurídicas de direito privado com finalidade lucrativa; quando tiverem relação com entidade político-partidária ou de natureza religiosa; se agredir o meio-ambiente, a saúde ou violar normas de postura do Município, dentre outros.

No entanto, compulsando melhor a matéria, verificou-se a necessidade de incluir entre esse bojo de vedações alguns outros regramentos que devem uma observância para melhor respeito a regra à concessão de Patrocínios, vedando a concessão, nos casos, também, que possam:

- infringir o Código de Defesa do Consumidor ou qualquer outra Lei ou norma jurídica vigente no país;

- que façam apologia ao uso de bebidas alcoólicas, cigarro ou outras drogas;

- que sejam ligados a jogos de azar ou especulativos;

-que envolvam maus tratos a animais;

- explorar trabalho infantil, degradante ou escravo;

-violar direitos de terceiros, incluídos os de propriedade intelectual;

-evidenciar discriminação de gênero, raça, credo, orientação sexual ou preconceito de qualquer natureza;

- obter rifas, sorteios, contribuições e auxílios;

- confraternização entre servidores públicos do Município;

- homenagens a pessoas, clubes, empresas ou instituições;

- visar a restauração de prédios, edificações, obras; restauros e manutenção de acervos;

- criar manifestações culturais de cunho político-partidário;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL**

- criar ou manter sites na internet, blogs e de softwares;
- especificar edição de livros e publicações em geral, produção de obras musicais (gravações de CD e DVD), audiovisuais em geral.

Portanto, eis a proposta para incluir a redação atual vigente para melhor entendimento e respeito à obtenção de Patrocínio pelo Município.

Nesse sentido, aguardamos a aprovação dos nobres Pares de mais este Projeto, com urgência, urgentíssima.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista do Sul, aos trinta e um dias
dias do mês de julho de 2018.**

Aloísio Rissi
Prefeito Municipal